



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 332/22- CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter Federativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde no SUS;

a Resolução nº 050/22 – CIB/RS, e as atualizações dos Anexos I e II, que pactuam as referências da atenção especializada no RS;

que o Hospital Nossa Senhora de Pompéia está inserido nas Redes de Atenção à Saúde, e é referência para prestação de serviços de Alta Complexidade, assim como é referência para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião de Saúde da Serra;

o Ofício SP/HP nº 72/2022, do Hospital Nossa Senhora de Pompéia, que propõe drástica redução da oferta de exames, consultas, cirurgias, sessões de hemodiálise e leitos de internação, além do encerramento dos serviços de litotripsia, atenção materno-infantil (com Centro Obstétrico e UTI e Enfermagem Neonatal), bem como atendimento no Pronto Socorro apenas para pacientes referenciados/regulados, estabelecendo o prazo exíguo de 90 dias para tais alterações;

a Deliberação nº 020/2022 – CIR Conjunta Macrorregião de Saúde Serra, de 16/09/2022, que requer a manutenção da integralidade do contrato de prestação de serviços SUS entre o município de Caxias do Sul e o Hospital Nossa Senhora de Pompéia;

que o Hospital Nossa Senhora de Pompéia é incentivado com recursos estaduais através do Programa Assistir;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar na íntegra a Deliberação nº 020/2022 da CIR Conjunta Macrorregião de Saúde Serra.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA GERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS